DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 143



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo 3
Editais 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Outros Atos 4



PODER EXECUTIVO

Editais

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA N.º 374/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 479/2024 TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Elementos Filtrantes, com a finalidade de serem utilizados por diferentes espaços públicos, administração e demais secretarias do Municipio de Rifaina -SP.**

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/11/2024 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:29/11/2024 - HORÁRIO: 16:30.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:02/12/2024 às 10:30

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site:www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

RIFAINA 25 DE NOVEMBRO DE 2024
HUGO CESAR LOURENÇO
PREFEITO

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Ata 54 – Ao 07 (sétimo) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Rifaina-SP e convidados, membros do trade turístico, comerciantes e prestadores de serviço, na Casa da Cultura “Rui Reis”, localizado na Avenida Antonio Floriano Leme, 100 – Jardim Alzira, para a reunião extraordinária, que teve como pauta: 1. Calendário de Eventos, 2. Apresentação da Agência/Operadora Folha Turismo, 3. SISMAPA, 4. Comunicação sobre a Rota do Mergulho, 5. Informes sobre o SETUR, e outros, convocada pelo Presidente Henrique Borges Rezende que se realizou às 15h00. Foi realizada a primeira chamada e como não havia o número mínimo para a realização da reunião, foi feita a segunda chamada às 15h30. Com o número suficiente, deu-se início a reunião. O Secretário Claudio Aparecido Masson deu boas vindas a todos os participantes, agradeceu pela presença de todos os participantes e justificou a ausência do presidente Henrique Borges Rezende, que estava num outro compromisso, sendo assim presidiu a reunião. Seguindo a reunião o presidente apresentou o calendário de eventos que estão programados para o fim do ano entre os dias 20 a 23 de dezembro em comemoração aos 76 anos do município, explicando também como será organizado esse evento, local de realização e tirou dúvidas dos presentes, o secretário também apresentou a base dos eventos programados para 2025 e disse que a secretaria está aberta para propostas de eventos a serem incluídos no calendário turístico do município, que podem ser encaminhados via COMTUR ou via SECRETARIA. Seguindo para o próximo ponto de pauta, o presidente convidou o Sr. Felipe Baraldi e Matheus Gobetti, sócio proprietários da Empresa Folha Turismo, na qual seguiram realizando a apresentação da empresa, sua missão, valores, objetivo, produtos, entre outros, os participantes aplaudiram a apresentação e salientaram a importância dessa empresa para a formulação do Produto Turístico – Rifaina. O presidente retomou a palavra agradeceu pela apresentação, desejou boa sorte ao empreendimento e colocou sua pessoa, bem como, o conselho para quaisquer ajuda necessária. Seguiu-se para o próximo ponto de pauta, esclarecendo que o município já estava homologado no SISMAPA. Seguindo o presidente, falou sobre o encontro que ocorreu no Palácio do Governo no dia seis de novembro desse ano, sobre a apresentação da SETUR-SP, sobre os Programas de Turismo Náutico e Rota do Mergulho Paulista, onde Rifaina aparece como um município integrante desses programas, agradecendo à presença do Murilo, proprietário da empresa Rota do Mergulho, e, agradeceu também a toda contribuição que o mesmo teve, para que a inclusão do município na Rota do Mergulho fosse possível. O presidente seguiu apresentando o material produzido pela SETUR-SP, que consta de uma revista e um guia da Rota do Mergulho. O presidente seguiu, informando que até o momento, a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, não havia liberado o Edital para os Municípios Turísticos do Estado, que a Secretaria de Turismo está no aguardo da liberação do Edital, para encaminhar os projetos que poderão ser propostos ao Conselho para ser votado e por poder encaminhar à SETUR-SP. O secretário, que presidiu a reunião, comunicou a todos os presentes que o Presidente do COMTUR, Sr. Henrique Borges Rezende, encaminhou um ofício para a secretaria do conselho, comunicando o seu desligamento da função de Presidente do Conselho. Como o secretário faz parte dos membros indicados pelo Poder Público, ele solicitou aos conselheiros presentes que fizessem uma eleição de um Presidente Interino, que possa conduzir os trabalhos do COMTUR até janeiro de 2026, quando está previsto a próxima eleição. Foi indicado o nome do Turismólogo Leandro Garcia Resende, para assumir a função, cujo aceitou e agradeceu pela indicação, sendo aclamado pelos conselheiros como presidente interino. O presidente questionou se havia mais algum assunto a tratar. Não havendo mais nada a tratar, o Secretário que presidiu a reunião, agradeceu mais uma vez a presença de todos e encerrou a reunião. Sem mais a tratar eu Claudio Aparecido Masson, Secretário do Conselho Municipal de Turismo de Rifaina, atesto e dou fé a referida Ata.

.....

Outros Atos

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
PREFEITURA MUNCIPAL DE RIFAINA

AUTO DE EMBARGO

1. NOME DO(S) AUTUADO(D): LP RESIDENCIAL LTDA LP CABRAL HOLDING LTDA	2. CPF/CNPJ DO(S) AUTUADO(S): 31.458.340/0001-94 40.467.023/0001-25

3. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊCIA DO AUTUADO: **RUA DR. RUBEM ALOYSIO MONTEIRO MOREIRA, Nº 256 – APTO 142 – RESIDENCIAL MORRO DO YPÊ – RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14021-686**

4. ENDEREÇO DO IMÓVEL DO AUTUADO A SER EMBARGADO: **RUA 01, Nº 95 – LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO – RIFAINA/SP – CEP: 14490-000**

5. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Ás 15:00 hs horas do dia 25 do mês de novembro de 2024, no município de Rifaina, estado de São paulo, compareceu o Fiscal Municipal Sr. Breno Jorge de Melo, para efetuar Vistoria de andamento de obra/edificação, após vistoriado o imovel ficou constatado que:

- ÁREA QUE ESTÁ SENDO EDIFICADA NÃO CORRESPONDE AO PROJETO APRESENTADO O QUAL FOI APROVADO SOB O ÁLVARA DE CONSTRUÇÃO Nº 091/2022, SENDO QUE FOI CONSTRUIDA PISCINA E DEMAIS BENFEITORIAS AO FUNDO DO LOTE EM AREA A QUAL NÃO HÁ APROVAÇÃO PARA O MESMO.
- OBSERVO QUE A PISCINA E OUTRAS BENFEITORIAS, BEM COMO HÁ MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (SOLO) AO FUNDO DO LOTE EM UMA AREA NÃO PERTENCENTE AO LOTE QUALIFICADO ACIMA, POIS NESSA AREA EXISTE UM SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO O QUAL É UMA AREA QUE NÃO PODE SER FEITA NENHUMA EDIFICAÇÃO, DIANTE DO MESMO FOI LAVRADO O PRESENTE **AUTO DE EMBARGO DA OBRA (IMEDIATA)**, E O MESMO ORIENTADO A NÃO DAR CONTINUIDADE ATÉ SER PRESTADA AS DEVIDAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PERTINENTES.
- DIANTE DO MESMO AGUARDA-SE A APRESENTAÇÃO DAS NECESSÁRIAS SUBSTITUIÇÕES DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA APRECIAÇÃO PELA SECRETÁRIA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.
- PROPRIETÁRIO/RESPONSAVEL ORIENTADO A PROCURAR SEU PROFISSIONAL TECNICO PARA FAZER AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROJETO.

Descrição da irregularidade: Edificação em Construção/Edificação em desacordo com o Código de Obras e Edificações de Rifaina (LC 07/2017), pois não segue os projetos aprovados, tendo edificações não aprovadas pela Secretária de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rifaina, diante haver a necessidade de alterações e juntada de documento adicionais.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 07/2017 (Código de Obras e Edificações do Municipio de Rifaina/SP) em seu artigo 215 inciso II e III.

7. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EMBARGO IMEDIATO DA OBRA.

8. OBSERVAÇÕES

A aplicação do embargo não impede ou prejudica a aplicação acumulada ou alternativa de outras sanções previstas na Lei Complementar Nº 07/2017 (Código de Obras e Edificações de Rifaina/SP).

9. ASSINATURA DO AUTUADO SE RECUSOU A ASSINAR!	10. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE BRENO JORGE DE MELO FISCAL MUNICIPAL MATRICULA: 2134 Breno J. de Melo Fiscal Municipal Matrícula: 2134
11. TESTEMUNHA 1 NOME/CPF	12. TESTEMUNHA 2 NOME/CPF

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
PREFEITURA MUNCIPAL DE RIFAINA

AUTO DE EMBARGO

1. NOME DO(S) AUTUADO(D): **MANBRE EMPREENDIEMNTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**	2. CPF/CNPJ DO(S) AUTUADO(S): **24.493.166/0001-55**

3. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊCIA DO AUTUADO: **RUA LEAIS PAULISTA, Nº 515 – APTO 131 – JARDIM IRAJÁ – RIBEIRÃO PRETO/SP CEP: 14020-650**

4. ENDEREÇO DO IMÓVEL DO AUTUADO A SER EMBARGADO: **RUA EDGAR VEDOVATO, S/N – LOTE 01 - RANCHO – CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPIO DE RIFAINA Nº 8739 - RIFAINA/SP – CEP: 14490-000**

5. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Ás 14:00 hs horas do dia 25 do mês de novembro de 2024, no município de Rifaina, estado de São paulo, compareceu o Fiscal Municipal Sr. Breno Jorge de Melo, para averiguação após chegar a conhecimento através de denúncia de andamento de obra/edificação clandestina, após vistoriado o imovel ficou constatado que:

- DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE EDIFICAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE IMOVEL SEM OS DEVIDOS PROJETOS APROVADOS PEO MUNICIPIO DE RIFAINA E NÃO TENDO A DEVIDA LICENÇA (ÁLVARA DE CONSTRUÇÃO), E O MESMO ESTANDO DE FORMA " CLANDESTINA" FOI LAVRADO O PRESENTE **AUTO DE EMBARGO DA OBRA (IMEDIATA)**, E O MESMO ORIENTADO A NÃO DAR CONTINUIDADE ATÉ SER PRESTADA AS DEVIDAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PERTINENTES.
- AGRAVANTE: O LOCAL O QUAL ESTÁ SENDO EDIFICADO ESTAVA SOB JUDICE (PROCESSO Nº 1000345-39.2022.8.26.0434), E NO LOCAL EXISTE UMA ESTRADA DE SERVIDÃO.
- DIANTE DO MESMO AGUARDA-SE A APRESENTAÇÃO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA APRECIAÇÃO PELA SECRETÁRIA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.
- PROPRIETÁRIO/RESPONSAVEL ORIENTADO A PROCURAR PROFISSIONAL TECNICO PARA SANAR OS APONTAMENTOS.

Descrição da irregularidade: Edificação em Construção/Edificação em desacordo com o Código de Obras e Edificações de Rifaina (LC 07/2017), pois não há projetos aprovados e sem álvara de construção expedido

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 07/2017 (Código de Obras e Edificações do Municipio de Rifaina/SP) em seu artigo 215 inciso I.

7. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EMBARGO IMEDIATO DA OBRA.

8. OBSERVAÇÕES

A aplicação do embargo não impede ou prejudica a aplicação acumulada ou alternativa de outras sanções previstas na Lei Complementar Nº 07/2017 (Código de Obras e Edificações de Rifaina/SP)

9. ASSINATURA DO AUTUADO BRUNO RANGEL	10. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE BRENO JORGE DE MELO FISCAL MUNICIPAL MATRICULA: 2134 Breno J. de Melo Fiscal Municipal Matrícula: 2134
11. TESTEMUNHA 1 NOME/CPF	12. TESTEMUNHA 2 NOME/CPF